



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.960

Autoriza a Prefeitura a promover processo de usocapião e dá outra providência.

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Muninicipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

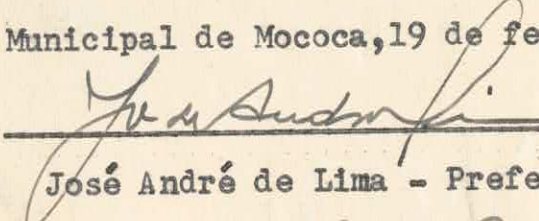
Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover processo de usocapião em relação ao terreno compreendido dentro da atual Praça Antônio Prado, permutado com a Construtora Linares Ltda para a construção do Mercado Municipal.

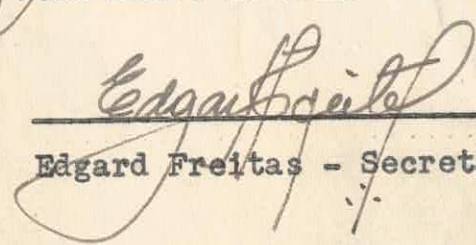
Art. 2º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de vinte e cinco mil cruseiros (R\$25.000,00) destinado a cobrir despesas com o processo de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado sobre o orçamento de 1.959.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de fevereiro de 1.960


José André de Lima - Prefeito Municipal


Edgard Freitas - Secretário

A U T Ó G R A F O Nº 307.
(Projeto de Lei, 1 de 1960)

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a prover processo de usocapião em relação ao terreno compreendido dentro da atual Praça Antônio Prado, permutado com a Construtor Linhares para a construção do Mercado Municipal.

Art 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$25.000,00) destinado a cobrir despesas com o processo de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado sobre o orçamento de 1959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Fevereiro de 1960

Dias, Presidente.

Edgar Feitosa, 1º Secretário.

Serviano Marchese, 2º Secretário.